

DECRETO Nº 41/79

DECLARA DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUCLIDES BENJAMIN BODANESE, PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O INCISO IV, DO ART. 70, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.975, / MAIS O QUE PREVÊ O CAPUT DO INCISO III, DO § 2º, DO ART. 590 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO; E, AINDA O QUE DISPÕE A ALÍNEA I DO ART. 5º, DO DECRETO-LEI Nº 3.365 DE 21 DE JUNHO DE 1.941, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL Nº / 6.602, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.978, COM O ACRÉSCIMO DO § 1º, DO ART. 5º, DO DECRETO-LEI Nº / 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1.941;

DECRETA:

- ART. 1º - FICA DESAPROPRIADA, COMO DESAPROPRIADA ESTÁ, POR UTILIDADE PÚBLICA, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UMA ÁREA DE TERRA COMPREENDIDA POR PARTE DOS LOTES NºS 07-08 (SETE E OITO) DA QUADRA Nº 30 (TRINTA) QUE CONSTA PERTENCER A SANTO OLDONI E SUA ESPOSA.
- ART. 2º - O PRESENTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
26 DE DEZEMBRO DE 1.979

Euclides B. Bodanese
EUCLIDES BENJAMIN BODANESE
PREF. MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRADO E PUBLICADO EM

DATA SUPRA


LUIZ JOSÉ MORO
DIRETOR DA FAZENDA